

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRA

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA TIPO TÉCNICA E PREÇO, COM INVERSÃO DE FASES, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO E APROVAÇÕES DOS PROJETOS TÉCNICOS COM VISTAS À OBTENÇÃO DE AVCB – AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONCORRÊNCIA CGA nº 20/2019**  
**PROCESSO SES/1753322/2018**

**LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:** Sede da Secretaria do Estado de Saúde, Auditório José Ademar, situado na Av. Dr. Arnaldo nº351, piso Térreo, Cerqueira Cesar, Capital/SP, no dia 16/01/2020, às 10h00min.

A **Secretaria de Estado da Saúde**, doravante referida como “Unidade Contratante”, por intermédio do Senhor **EDUARDO ALEX BARBIN BARBOSA**, RG nº 21.750.999-X e CPF nº 246.377.168-29, torna público que se acha aberta nesta unidade, situada a **Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, nº 188, 3º andar, Jardim América, São Paulo/SP**, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Estadual nº 6.544/1989, com as alterações da Lei Estadual nº 13.121/2008, pelo Decreto Estadual nº 56.565/2010 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.imprensaoficial.com.br>. A versão completa contendo as especificações e demais documentos técnicos relacionados à contratação, poderá ser obtida igualmente de forma gratuita, por meio eletrônico, no site <http://www.saude.sp.gov.br/ses/perfil/cidadao/homepage/outros-destaques/licitacoes-crpobras-da-gga-sicga>.

O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA, o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO, o ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as declarações complementares serão recebidos pela Unidade Contratante em sessão pública que será realizada no dia, horário e local acima indicados, sendo conduzida pela Comissão Julgadora da Licitação.

## **1. OBJETO**

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto **a contratação de empresa especializada na elaboração dos projetos técnicos para fins de aprovação pelo Corpo de Bombeiros, bem como os projetos executivos das adequações decorrentes do Projeto Técnico**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como **Anexo I**, observadas as normas técnicas da ABNT.

1.2. **Regime de execução.** Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBAS

regime de empreitada por preço **global**.

1.3. **Valor referencial.** O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de **R\$ 3.601.859,35 (três milhões seiscientos e um mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**. Os quantitativos e respectivos valores unitários estão referidos na planilha orçamentária detalhada que consta do **Anexo VIII** deste Edital.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

2.2. **Vedações.** Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão Julgadora da Licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBAS

condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

### **3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

3.1. **Envelopes.** O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA, o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO e o ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em 3 (três) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Unidade Contratante e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA  
CONCORRÊNCIA CGA Nº 20/2019  
UNIDADE CONTRATANTE  
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO  
CONCORRÊNCIA CGA Nº 20/2019  
UNIDADE CONTRATANTE  
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA CGA Nº 20/2019  
UNIDADE CONTRATANTE  
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

3.2. **Declarações complementares.** Os licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes indicados no item 3.1, as seguintes declarações complementares:

3.2.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.1;**

3.2.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.2;**

3.2.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.3**.

**3.3. Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

3.3.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

3.3.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

3.3.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.4. A apresentação das declarações complementares previstas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão. A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

**3.5. Entrega das propostas.** Os licitantes interessados em participar do certame poderão entregar o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA, o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO, o ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as declarações complementares no dia da sessão pública ou enviá-los por correspondência.

3.5.1. **Envio por correspondência.** A correspondência, com aviso de recebimento, deverá ser endereçada à Comissão Julgadora da Licitação, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital. O envelope externo deverá conter o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA, o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO e o ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como as declarações complementares, e será admitido com antecedência mínima de 1 (uma) hora do

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRA

momento marcado para a abertura da sessão pública.

3.5.2. O licitante deverá indicar, no envelope externo, abaixo das informações do destinatário, as seguintes informações:

URGENTE CONCORRÊNCIA CGA Nº 20/2020 DATA DA SESSÃO: ____/2020 HORÁRIO: 10:00 horas
---

#### **4. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA**

4.1 **Conteúdo.** ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA deverá conter os documentos relacionados nas alíneas abaixo:

4.1.1. Carta de apresentação da PROPOSTA TÉCNICA (Modelo **Anexo III.1**).

4.1.2. Atestados de responsabilidade por serviços técnicos da mesma natureza do objeto da licitação, emitidos em nome do Licitante por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CATs), emitidos pelo CREA/CAU, válidos para avaliação da proposta quanto à Experiência de Serviços da Empresa Licitante, tal como descrito adiante;

4.1.3 Identificação do profissional que será o Coordenador de Projeto e responsável pelo comando dos serviços, com experiência comprovada em coordenação de projetos;

4.1.4 Relação nominal dos profissionais de nível superior a serem alocados na Equipe Técnica para prestação dos serviços objeto desta licitação, com indicação da função de cada um, conforme descrito no **Anexo III.2** – Nota da Proposta Técnica.

4.1.5 Atestados de responsabilidade por serviços técnicos de características semelhantes ao do objeto da licitação, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contratantes dos serviços, devidamente registrados no CREA/CAU, acompanhados das correspondentes Certidões de Acervo Técnico - CATs, em nome de cada um dos Profissionais da Equipe Técnica do licitante, válidos para avaliação da proposta quanto à Experiência de Serviços da Equipe Técnica, tal como descrito adiante;

4.1.6 Relação nominal dos profissionais de nível superior a serem alocados na Equipe Técnica, para prestação dos serviços objeto desta licitação, com indicação da função de cada um, conforme descrito no **Anexo III.2** – Nota da Proposta Técnica, acompanhada do curriculum vitae de cada profissional.

4.1.7 Declaração de Compromisso de Execução dos Serviços, no qual cada um dos profissionais de nível superior relacionados na Equipe Técnica conforme descrito no **Anexo III.2** – Nota da Proposta Técnica, declarem que executarão, a serviço do licitante, os serviços objeto desta licitação, conforme Modelo – **Anexo III.3**.

4.1.8 Documentos comprobatórios de vinculação profissional com o licitante na data

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBAS

da apresentação das propostas, conforme definidos a seguir, em nome de cada um dos profissionais da Equipe Técnica do licitante, válidos para avaliação da proposta quanto à Capacidade Operacional do licitante:

- a) Contrato social ou estatuto social, registrado no órgão competente, caso o profissional seja sócio da empresa;
- b) Contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou ata de eleição publicada na imprensa oficial, em se tratando de sociedade anônima caso o profissional seja diretor da empresa;
- c) Ficha ou livro de registro ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, caso o profissional seja empregado do licitante ou contrato de trabalho, caso o profissional seja autônomo.

4.9 Plano de trabalho, na forma de memorial descritivo, demonstrando conhecimento do tipo de trabalho a realizar; planejamento, manuseio e controle da documentação, acompanhamento de controle físico do contrato, que será válido para julgamento “Plano de Trabalho do Licitante”, tal como descrito adiante, e contemplará, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) Conhecimento do problema;
- b) Metodologia do trabalho;
- c) Estrutura organizacional;
- d) Cronograma de Permanência de Pessoal;

## **5. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO**

5.1. **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº2 – PROPOSTA DE PREÇO deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

5.1.1. Proposta de preço, conforme o modelo do **Anexo IV.1**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

5.1.1.1 Nome, endereço e CNPJ do licitante;

5.1.1.2 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

5.1.1.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.1.2. Planilha de preços unitários e totais, conforme o modelo do **Anexo IV.2**,

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais;

5.1.3. Cronograma físico-financeiro, conforme o modelo do **Anexo IV.3**;

5.1.4. Demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme **Anexo IV.4**;

5.1.5. Demonstrativo dos Encargos Sociais, conforme o modelo do **Anexo IV.5**;

5.1.6. Declaração, em conformidade com o modelo do **Anexo IV.6**, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

5.2. A fim de agilizar a conferência pela Comissão Julgadora da Licitação dos valores apresentados pelo proponente, os documentos referidos nos itens 5.1.2 e 5.1.3 deverão também ser apresentados em formato eletrônico (".xls" ou compatível), copiados em mídia gravável ou regrável (CD-R, CD-RW ou *pen drive*).

5.3. **Propostas para itens ou lotes.** Quando a adjudicação houver sido dividida em itens ou lotes, as propostas deverão ser apresentadas separadamente pelo licitante dentro do mesmo ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO.

5.4. **Preços.** Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados ao próprio projeto ou em atividade de apoio; margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares ao projeto; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou ao projeto em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; despesas administrativas e de escritório; entre outros.

5.5. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo IV.1**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

5.5.5.1. Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão Julgadora da Licitação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

5.5.5.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRAS

5.6. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

5.7. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

5.8. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de desclassificação pela Comissão Julgadora da Licitação.

5.8.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 4.8 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Unidade Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.8.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 5.8.1, caberá à Unidade Contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## **6. ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

### **6.1.1. Habilitação Jurídica**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;



COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRAS

- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

**6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

**6.1.3. Qualificação econômico-financeira**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
  - a.1). Se o licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
  - a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
  - a.3) Se o licitante não for sediado no Estado de São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBAS

e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea "b" será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar que possui **capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo** equivalente a **10 % (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente, equivalente a **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**.

#### 6.1.4. Qualificação técnica

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede.

b) Registro ou inscrição dos profissionais da Equipe Técnica Principal e da Equipe Técnica Especializada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede.

c) certificado de visita técnica, conforme o modelo constante do Anexo IX.1.

c.1). A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBAS

o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Unidade Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

c.2). Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

c.3). Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

c.4) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Unidade Contratante.

c.5) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

c.6) O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **Anexo IX.2** do Edital.

#### 6.1.5. Declarações e outras comprovações

6.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

6.1.5.2. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a empregar, na execução do objeto desta licitação, somente produtos e subprodutos de origem exótica e, no caso da utilização de produtos e subprodutos florestais de origem nativa (artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008), a obrigação de proceder às

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRAS

respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA, de acordo com o modelo do **Anexo V.2** deste Edital.

6.1.5.3. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição (Lei Estadual nº 16.775/2018), de acordo com o modelo do **Anexo V.3** deste Edital.

## 6.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

6.2.1. **Forma de apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão Julgadora da Licitação na própria sessão pública.

6.2.2. **CAUFESP.** Os interessados cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP poderão informar o respectivo cadastramento e apresentar no ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apenas os documentos relacionados nos itens 6.1.1 a 6.1.5 que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas. A Comissão Julgadora da Licitação diligenciará junto ao CAUFESP para aferir o cumprimento dos requisitos de habilitação constantes do respectivo cadastro.

6.2.3. **Validade das certidões.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

6.2.4. **Matriz e filiais.** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos no item 6.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

6.2.5. **Isenções e imunidades.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## 7. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

## **COMPLEMENTARES**

7.1. **Credenciamento.** No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Julgadora da Licitação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA, o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO, o ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as declarações complementares a que se refere o subitem 3.2, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

7.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

7.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

7.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

7.2. **Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão Julgadora da Licitação, na forma dos itens 7.1.1 a 7.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.3. **Aceitação tácita.** A entrega dos envelopes à Comissão Julgadora da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

8.1. **Abertura dos envelopes.** Após o credenciamento dos presentes, a Comissão Julgadora da Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

8.1.1. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRA

8.1.2. Os ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO e ENVELOPES Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura em momento próprio da sessão pública.

8.2. **Análise da Proposta Técnica.** Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA - serão analisados pela Comissão Julgadora da Licitação, que realizará a avaliação e classificação, de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, procedendo à totalização dos pontos obtidos pelas licitantes na avaliação referida no **Anexo III.**

8.3. **Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:

8.3.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.3.2. Indicar um mesmo profissional para realização de duas ou mais funções na Equipe Técnica Principal.

8.3.3. Indicar profissionais para as funções de Coordenador ou de Projetista já indicados por outro Licitante, ainda que para realização de funções distintas;

8.3.4. Apresentar zero ponto em qualquer um dos fatores (ET, EL, EE, PT) da fórmula para cálculo da Nota da Proposta Técnica;

8.3.5. não alcançar, no total, ao menos **36%** da nota máxima.

8.4. **Julgamento.** O cálculo da Nota da Proposta Técnica (NT), será efetuado conforme **Anexo III.2** - Nota da Proposta Técnica, que estabelece diretrizes e procedimentos que regerão o processo de avaliação das propostas.

8.4.1. O processo de avaliação técnica consistirá na análise, pela Comissão Julgadora, da documentação técnica apresentada pelos licitantes, mediante a aferição do preenchimento das condições e requisitos estabelecidos no **Anexo III.2.**

8.4.1. O resultado desta avaliação será uma Nota Técnica (NT) calculada para cada Licitante, de acordo com os critérios previstos no **Anexo III.2.**

8.5. **Licitação fracassada.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

8.6. **Devolução dos envelopes.** Os ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas serão devolvidos fechados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou, caso interposto, no caso de desistência ou após a prolação de

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBAS

decisão desfavorável ao recurso.

8.7. **Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

## 9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1. **Abertura dos envelopes.** Serão abertos os ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO – dos licitantes que tiverem suas Propostas Técnicas Classificadas. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

9.1.1. A critério da Comissão Julgadora da Licitação, a abertura dos ENVELOPES Nº2 – PROPOSTA DE PREÇO – será feita na mesma sessão pública, se todos os licitantes desistirem da interposição de recursos em face do julgamento das propostas técnicas, ou em dia e horário comunicados mediante publicação na imprensa oficial.

9.2. **Análise.** Os documentos no ENVELOPE Nº2 – PROPOSTA DE PREÇO serão analisados pela Comissão Julgadora da Licitação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

9.2.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão Julgadora da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

9.2.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.3. **Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:

- 9.3.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;
- 9.3.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.3.3. não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto Básico e demais documentos que integram o **Anexo I** do Edital;
- 9.3.4. apresentar valor global superior àquele orçado pela Unidade Contratante na planilha orçamentária detalhada, que integra este Edital como **Anexo VIII**;
- 9.3.5. apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero,

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

9.3.6. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

9.3.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Unidade Contratante; ou
- b) valor orçado pela Unidade Contratante.

9.3.6.2. Nas hipóteses dos itens 9.3.5 e 9.3.6 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão Julgadora da Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

9.3.7. não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 5.1.6 do Edital;

9.3.8. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

9.4. **Diligências complementares.** A Comissão Julgadora da Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

9.5. **Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

9.5.1 O cálculo da Nota da Proposta de Preços (NP) será efetuado conforme **Anexo IV.7** - Nota da Proposta de Preços.

9.5.2 O cálculo da "Nota Final" (NF) dos licitantes será feito, pela Comissão Julgadora, de acordo com a média ponderada das Notas da Proposta Técnica (NT) e da Proposta de Preços (NP), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(7 \times NT) + (3 \times NP)}{10}$$

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preços



COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRA

Peso da Nota da Proposta Técnica = 7

Peso da Nota da Proposta de Preços = 3

9.6. **Classificação.** Calculadas as Notas Finais dos licitantes, a Comissão Julgadora elaborará lista de classificação das propostas técnica e preço, observadas a ordem decrescente das notas finais.

9.7. **Empate ficto.** Será assegurado direito de preferência aos licitantes que sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada na lista de que trata o item 9.6.

9.7.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do item 9.7 que tiver apresentado o menor preço será convocada pela Comissão Julgadora da Licitação para apresentar nova oferta com valor total inferior à proposta mais bem classificada.

9.7.2. Caso haja empate entre as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas nas condições do item 9.7, a Comissão Julgadora da Licitação realizará sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar a nova oferta, nos termos do item 9.7.1.

9.7.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada desista de apresentar a nova oferta ou não se manifeste no prazo estabelecido pela Comissão Julgadora da Licitação, serão convocados os demais licitantes que atendam às condições do item 9.7, na respectiva ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

9.7.4. O exercício do direito de preferência de que trata este item 9.7 ocorrerá na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial. O não comparecimento implicará na preclusão do direito de preferência que poderia ser exercido pelo licitante ausente.

9.7.5. Não haverá direito de preferência quando a melhor oferta inicial, segundo a lista de classificação do item 9.6, houver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

9.8. Sempre que uma proposta não for aceita, e antes de a Comissão Julgadora da Licitação passar ao julgamento da proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos do item 9.7 do Edital, se for o caso.

9.8.1. Exercido o direito de preferência, será elaborada uma nova lista de

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

classificação com base na ordem crescente dos preços apresentados.

9.8.2. Não sendo aplicável o direito de preferência, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a lista de classificação inicial do item 9.6.

9.9. **Crítérios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.9.1. produzidos no País;

9.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.10. Esgotados os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do vencedor da etapa de julgamento das propostas ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial.

9.11. **Licitação fracassada.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

9.12. **Devolução dos envelopes.** Os ENVELOPES Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas serão devolvidos fechados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou, caso interposto, no caso de desistência ou após a prolação de decisão desfavorável ao recurso.

9.13. **Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

## **10. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. **Abertura dos envelopes.** Serão abertos os ENVELOPES Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos três licitantes melhor classificados na etapa de julgamento das propostas. Havendo inabilitação, serão abertos tantos novos ENVELOPES Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO quantos forem os licitantes inabilitados, obedecida a lista de classificação final da etapa de julgamento das propostas, até que se complete o número de três ou se esgote a lista de licitantes classificados.

10.2. A critério da Comissão Julgadora da Licitação, a abertura dos ENVELOPES Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será feita na mesma sessão pública, se todos os

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

licitantes desistirem da interposição de recursos em face do julgamento das propostas, ou em dia e horário comunicados mediante publicação na imprensa oficial.

**10.3. Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos contidos no ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a Comissão Julgadora da Licitação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital.

10.3.1. Serão consultados os seguintes cadastros:

10.3.1.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

10.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

10.3.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.3.2. A consulta ao cadastro de que trata o item 10.3.1.3 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.3. Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará o licitante inabilitado.

**10.4. Análise.** A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante no ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em face das exigências previstas no item 6 deste Edital.

10.4.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, informando aos licitantes. Nessa hipótese, os documentos de habilitação já rubricados e os ENVELOPES Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ainda não abertos permanecerão em poder da Comissão até que seja concluída a análise da habilitação.

10.4.2. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão Julgadora da Licitação, registrado em ata e acessível a todos.

10.4.2.1. As falhas passíveis de saneamento relativas a situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública de entrega dos

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

envelopes e declarações complementares, indicada no preâmbulo do Edital.

10.4.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**10.5. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVAS.** Não será exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para a habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007. Entretanto, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2 deste Edital no ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ainda que apresentem alguma restrição.

10.5.1. Será assegurado o prazo de cinco dias úteis contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame para regularização da regularidade fiscal e trabalhista. Este prazo, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, poderá ser prorrogado por igual período.

10.5.2. A não regularização da regularidade fiscal e trabalhista no prazo indicado no item 10.5.1 deste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Comissão Julgadora da Licitação convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.6. Licitação fracassada.** Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

## **11. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1. Resultado.** Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, alcançar a maior Nota Final (NF).

**11.2. Adjudicação. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.**

**11.3. Preços finais no direito de preferência.** Se a vencedora do certame for microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 que exerceu o direito de preferência de que trata o item 9.7 deste Edital deverá apresentar, no prazo de dois dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

11.3.1. Os novos preços unitários serão apresentados em planilha elaborada de

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBAS

acordo com o modelo do **Anexo IV.2** deste Edital.

11.3.2. Caso a obrigação estabelecida no item 11.3 não seja cumprida pelo licitante, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pela Comissão Julgadora da Licitação mediante a aplicação linear do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

**11.4. Publicação.** O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

11.4.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão Julgadora da Licitação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

11.4.2. Os licitantes ausentes serão intimados do resultado pela publicação no Diário Oficial do Estado.

**11.5. Recursos.** Os atos praticados pela Comissão Julgadora da Licitação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

11.5.1. Os recursos devem ser protocolados na sede da Unidade Contratante, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

11.5.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

11.5.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis.

11.5.4. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

11.5.5. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

**11.6. Homologação e adjudicação.** Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão Julgadora da Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no Diário Oficial do Estado.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

## **12. CONTRATAÇÃO**

**12.1. Celebração do contrato.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo VI** deste Edital.

12.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será fixado pela Unidade Contratante no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Unidade Contratante.

12.1.2. Alternativamente, a critério da Unidade Contratante, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Unidade Contratante, a contar da data de seu recebimento.

**12.2. Manutenção das condições de habilitação.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Contratante verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

**12.3. CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a celebração do contrato, bem como para a realização dos pagamentos dele decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

**12.4. Condições de celebração.** Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

12.4.1. a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

12.4.2. a apresentação do documento de que trata o item 6.1.4, "a", deste Edital com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade;

12.4.3. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRA

certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 6.1.5 deste Edital;

12.4.4. A regularização da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 que tenha sido habilitada com restrições, nos termos do item 10.5 deste Edital.

12.5. **Celebração frustrada.** A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Unidade Contratante, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 12.2 a 12.4, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Unidade Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

### 13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. **Garantia.** Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

13.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do item 12.5, e sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

13.1.2. Se o valor global da proposta da adjudicatária for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993, será exigida a prestação de garantia adicional correspondente à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

13.2. **Modalidades.** A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.2.1. **Dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

13.2.2. **Títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

13.2.3. **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.2.4. **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital.

13.3. **Cobertura.** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

13.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Contratante à contratada na forma do item 14 deste Edital; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

13.4.1. Caso fortuito ou força maior;

13.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante.

13.5. **Validade da garantia.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

13.6. **Readequação.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

13.7. **Extinção.** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade



COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

Contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

#### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. **Espécies.** A pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

14.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Unidade Contratante;

14.1.2. Multa, nos termos do **Anexo VII** deste Edital;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública estadual, por prazo não superior a dois anos;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 14.1.3.

14.2. **Autonomia.** As sanções são autônomas e não impedem que a Unidade Contratante rescinda unilateralmente o contrato e, garantidos o contraditório e ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.

14.3. **Registro.** As sanções aplicadas pela Unidade Contratante devem ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>), e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>).

14.4. **Descontos.** A Unidade Contratante poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à contratada pelo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

14.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

14.6. **Uso irregular de madeira exótica ou nativa da flora brasileira.** O

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBAS

descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 53.047/2008 sujeitará a contratada à aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública por até três anos, estabelecida no artigo 72, §8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal e sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

## **15. SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. **Limites.** Mediante prévia e expressa autorização da Unidade Contratante, a contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de **40% (quarenta por cento)** do valor total do contrato, para a execução das seguintes atividades: **sondagens, levantamento planialtimétrico, projetos de instalações, serviços gerais, apoio administrativo, consultoria técnica, serviços de informática, consultoria jurídica, serviços de recursos humanos, transporte e aluguel de equipamentos.**

15.1.1. Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.

15.1.2. A autorização dada pela Unidade Contratante é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.

15.1.3. Cabe à contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a Unidade Contratante pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

15.1.4. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

15.2. **Procedimento.** A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

15.2.1. Submissão, pela contratada, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

15.2.2. Autorização prévia, por escrito, da Unidade Contratante para a subcontratação;

15.2.3. Apresentação, pela subcontratada, dos documentos de regularidade

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRAS

jurídica, fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame licitatório;

15.2.4. Análise e aprovação por escrito, pela Unidade Contratante, da documentação apresentada pela subcontratada. A subcontratada que não demonstrar a regularidade da documentação exigida no item 15.2.3 poderá ser substituída pela contratada, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pela Unidade Contratante.

15.2.5. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

15.3. Somente serão permitidas as subcontratações prévia e regularmente autorizadas pela Unidade Contratante. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no item 15.2 deste Edital, aplicável inclusive nas hipóteses de substituição da subcontratada, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

## **16. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1. **Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo VI** deste Edital.

## **17. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

17.1. **Prazo.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo protocolar a petição no endereço indicado no preâmbulo em até cinco dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

17.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pela Comissão Julgadora da Licitação em até três dias úteis, contados do protocolo.

17.2.1. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

17.2.2. As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Projeto Básico e na minuta de termo de contrato.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRA

18.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.

18.3. **Publicidade.** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

18.4. **Foro.** Será competente o foro da Comarca da capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

18.5. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

18.5.1. Os esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser protocolados no Centro de Registro de Preços – CRP/Obras, do Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura – GGA-SI, da Coordenadoria Geral de Administração – CGA, situado na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188, 3º Andar, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 05403-000, ou poderá ser solicitado pelo e-mail [cga-obras@saude.sp.gov.br](mailto:cga-obras@saude.sp.gov.br), em até cinco dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares.

18.6. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I - Projeto Básico

Anexo I-A – Termo de Referência (arquivo digital)

Anexo I-B - Planilha Orçamentária

Anexo I-C - Cronograma físico-financeiro

Anexo II – Declarações complementares

Anexo II.1 – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo II.2 - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo II.3 – Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

Anexo III – Modelos para o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA

Anexo III.1 – Modelo de proposta técnica;

Anexo III.2 – Orientação para Elaboração da Proposta Técnica e Critério de Julgamento - Nota da Proposta Técnica - NT;

Anexo III.3 – Modelo de Declaração Compromisso de Execução dos

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

Serviços

Anexo IV – Modelos para o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO

Anexo IV.1 – Modelo de proposta de preço;

Anexo IV.2 – Modelo de planilha de preços unitários e totais;

Anexo IV.3 – Modelo de Cronograma físico-financeiro;

Anexo IV.4 – Demonstrativo da composição do BDI;

Anexo IV.5 – Demonstrativo dos encargos sociais;

Anexo IV.6 – Declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo IV.7 - Nota da Proposta de Preços;

Anexo IV.8 – Cálculo da Nota Final – NF.

Anexo V – Modelos para o ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Anexo V.1 – Declaração a que se refere o item 6.1.5.1 do Edital;

Anexo V.2 – Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira, nos termos do Decreto Estadual nº 53.047/2008;

Anexo V.3 – Declaração de ciência quanto à proibição do uso de amianto, asbesto e derivados no Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

Anexo VI - Minuta do contrato e Termo de Ciência e Notificação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Anexo VII- Resolução SS 92/2016;

Anexo VIII – Planilha orçamentária detalhada

Anexo IX – Modelos referentes à visita técnica

São Paulo, 21 de novembro de 2019.

---

**EDUARDO ALEX BARBIN BARBOSA**  
Chefe de Gabinete

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRA

**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO**

**Compreendendo os seguintes documentos:**

Anexo I-A – Termo de Referência (arquivo digital)

Anexo I-B - Planilha Orçamentária

Anexo I-C - Cronograma físico-financeiro

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBAS

**ANEXO I-A**

**CONCORRÊNCIA CGA Nº 20/2019**

**PROCESSO SES/1753322/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(ARQUIVO DIGITAL)

**OBSERVAÇÃO:**

Nos autos o Termo de Referência está impresso e acostado às folhas 523/525.

No edital, esse documento está em arquivo eletrônico (digital) e será disponibilizado para download pelo site [www.saude.sp.gov.br](http://www.saude.sp.gov.br), no link "LICITAÇÕES - CPR/Obras, da GGA-SI/CGA"

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

**ANEXO I-B**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**CONCORRÊNCIA CGA Nº 20/2019**  
**PROCESSO SES/1753322/2018**


<b>ANEXO I-B - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE - EAS</b>	<b>ÁREA CONSTRUÍDA / m<sup>2</sup></b>	<b>PREÇO UNITÁRIO - R\$/m<sup>2</sup></b>	<b>PREÇO TOTAL - R\$</b>
<b>Grupo A</b>			
Secretaria de Estado da Saúde - Sede I	17.295	9,6754	167.336,04
Secretaria de Estado da Saúde - Sede II	7.075	9,6754	68.453,46
SUBTOTAL DO GRUPO A			235.789,50
<b>Grupo B</b>			
Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos	14.000	9,6754	135.455,60
CAISM Água Funda "Dr. David Capist da Costa Filho"	13.659	9,6754	132.156,29
CRT/DST - AIDS	8.730	9,6754	84.466,24
Centro de Vigilância Sanitária - CVS	3.000	9,6754	29.026,20
C R A T O D	3.707	9,6754	35.866,71
Complexo Tenente Pena	9.791	9,6754	94.731,84
Conjunto Hospitalar Mandaqui	44.480	9,6754	430.379,33
CEFOR Vila Mariana "Dr. Antonio Guilherme de Souza"	3.316	9,6754	32.083,63
Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental 'Philippe Pinel'	12.275	9,6754	118.765,54
Hospital Regional Sul	18.231	9,6754	176.392,22
Hospital Ipiranga	25.240	9,6754	244.207,10
Hospital Heliópolis	22.573	9,6754	218.402,80
Hospital Dr. Arnaldo Pezutti Cavalcanti	33.814	9,6754	327.163,98
Hospital de Vila Nova Cachoeirinha "Dr. Álvaro Simões de Souza"	14.459	9,6754	139.896,61
Hospital Geral de Taipas "Kátia de Souza Rodrigues"	16.352	9,6754	158.212,14
Hospital São José	4.550	9,6754	44.023,07
Hospital de Vila Penteado "Dr. José Pangela"	26.978	9,6754	261.022,94
Hospital Dr. Francisco Ribeiro Arantes - HFRA	18.000	9,6754	174.157,20
Hospital Estadual Mirandópolis	7.600	9,6754	73.533,04
Hospital Geral de Promissão	6.466	9,6754	62.561,14
Instituto Clemente Ferreira	2.364	9,6754	22.872,65
Hospital Guilherme Álvaro	25.313	9,6754	244.913,40
Hospital Geral Jesus Teixeira Costa - Guaianazes	13.000	9,6754	125.780,20
SUBTOTAL DO GRUPO B			3.366.069,85
<b>TOTAL</b>			<b>3.601.859,35</b>
SIGLAS			
CAIS - Centro de Atenção Integral à Saúde			
CAISM - Centro de Atenção Integr. em Saúde Mental			
CEFOR - Centro de Formação de Pessoal para Saúde			
CRATOD - Centro de Ref. Alcool, Tabaco e Drogas			
CS - Centro de Saúde			



COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

**ANEXO I-C**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**CONCORRÊNCIA CGA Nº 20/2019**  
**PROCESSO SES/1753322/2018**

		   Secretaria da Saúde							Anexo I-C
<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>									
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO</b>									
Item	Descrição dos Serviços	Valor Total	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	
1	Levantamento Cadastral	360.185,93	50%	50%					
			180.092,97	180.092,97					
2	Entrega do protocolo para aprovação do projeto no Corpo de Bombeiros	720.371,87			50%	50%			
					360.185,93	360.185,93			
3	Entrega dos projetos na aprovados no Corpo de Bombeiros	1.440.743,74				50%	50%		
						720.371,87	720.371,87		
4	Entrega das planilhas, memoriais, especificações técnicas e cronograma físico financeiro	1.080.557,80						100%	
								1.080.557,80	
<b>TOTAL</b>		<b>3.601.859,35</b>	<b>180.092,97</b>	<b>180.092,97</b>	<b>360.185,93</b>	<b>1.080.557,80</b>	<b>720.371,87</b>	<b>1.080.557,80</b>	

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**  
**(apresentadas fora dos envelopes)**

**ANEXO II.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência CGA nº 20/2019, Processo **SES/1753322/2018**, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO II.2**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência CGA nº 20/2019, Processo **SES/1753322/2018**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO II.3**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS  
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência CGA nº 20/2019, Processo **SES/1753322/2018**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRA

**ANEXO III**  
**MODELOS PARA O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA**

**ANEXO III.1**  
**MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA**

**CONCORRÊNCIA CGA Nº 20/2019**  
**PROCESSO SES/1753322/2018**

À Comissão Julgadora da Licitação,

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa submete à apreciação da Secretaria de Estado da Saúde a Proposta Técnica para a elaboração dos projetos técnicos para atender as exigências do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo e projetos básicos das respectivas adequações decorrentes, incluso as aprovações dos serviços pelo Corpo de Bombeiros,, sob o regime de empreitada por preço global, conforme documentação juntada no Envelope Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA:

(RELACIONAR TODOS OS DOCUMENTOS)

Declara o signatário da presente que esta empresa conferiu todas as informações existentes em sua Proposta Técnica e que, em decorrência do exposto, assume integral responsabilidade por eventuais erros ou omissões existentes na referida proposta e, ainda, que está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos.

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO III.2**  
**ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**  
**E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO – NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA – NT**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

1.1 A Proposta Técnica deverá basear-se nas especificações, condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência, sendo constituída pelo conjunto de itens a seguir descritos e deverá ser apresentada pelos licitantes em envelope distinto, e será submetida à avaliação da Comissão Especial de Licitação que verificará o cumprimento das exigências constantes do edital

**2. CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA**

2.1. A proposta técnica deverá contemplar três fatores: Plano de Trabalho, Experiência da Empresa Licitante e Experiência da Equipe Técnica, que serão objetos de pontuação, nos termos dos respectivos subitens 2.2, 2.3 e 2.4 do presente Anexo.

2.1.1 Serão desclassificados os licitantes que obtiverem pontuação inferior a 22 pontos.

**2.2. Plano de Trabalho**

2.2.1. Plano detalhado de trabalho – em, no máximo, 10 (dez) laudas, deve conter descrição geral, metodologia, organização do trabalho e identificação de fatores críticos e de risco, de acordo com os conceitos técnicos que garantam a execução do projeto dentro dos padrões de qualidade e prazos necessários ao bom andamento dos trabalhos.

2.2.1.1 O Plano de Trabalho deverá apresentar uma visão detalhada dos seguintes aspectos, com o subsequente parâmetro de pontuação:

- a) Descrição geral: compreensão dos objetivos do trabalho e apresentação do escopo detalhado dos serviços a serem desenvolvidos (até 15 pontos);
- b) Metodologia de trabalho: metodologia específica a ser aplicada para cada um dos serviços em suas diferentes fases; cronograma; atividades a serem desenvolvidas. (até 15 pontos);

**Quadro 1. Pontuação do Plano de Trabalho - PT**

Plano de Trabalho - Máximo de 30 pontos	
SUBQUESITO	PONTUAÇÃO
a) Descrição geral: compreensão dos objetivos do trabalho e apresentação do escopo detalhado dos serviços a serem desenvolvidos	Nota de 0 a 15, sendo: 0 – não atende 1 a 10 – atende 11 a 15 – atende com excelência
b) Metodologia de trabalho: metodologia específica a ser aplicada para cada um dos serviços em suas diferentes fases; cronograma; atividades a serem desenvolvidas.	Nota de 0 a 15, sendo: 0 – não atende 1 a 10 – atende 11 a 15 – atende com excelência

**2.3. Experiência da Empresa Licitante - EL**

O licitante deverá apresentar atestados de responsabilidade por serviços técnicos da mesma natureza do objeto da licitação, emitidos em nome do Licitante por pessoas jurídicas de direito público ou privado,

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

acompanhados das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CATs) emitidos pelo CREA/CAU, válidos para a avaliação da proposta quanto à Experiência de Serviços da Empresa Licitante, tal como descrito adiante;

**Quadro 2. Pontuação da Experiência da Empresa Licitante – EL**

SUBQUESTO	EXPERIÊNCIA DO LICITANTE	PONTUAÇÃO
<b>Experiência em sistemas gerais de proteção contra incêndio</b>	<b>Experiência geral obrigatória:</b> Atestados de responsabilidade por serviços técnicos da mesma natureza do objeto da licitação, emitidos em nome do Licitante por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT's) ou Registros de Responsabilidade Técnica emitidos pelo CREA/CAU, válidos para a avaliação da proposta quanto à Experiência de Serviços da Empresa Licitante, tal como descrito adiante.	<b>Máximo: 25 pontos</b> Critério: pontuação em função da área protegida 0 ponto – menos de 3.000m <sup>2</sup> 15 pontos – de 03.001 a 30.000m <sup>2</sup> 25 pontos – mais de 30.000m <sup>2</sup>

**2.4 Experiência da Equipe Técnica - ET**

2.4.1 O licitante deverá apresentar sua equipe técnica, segundo os perfis profissionais necessários ao atendimento das atividades constantes no Termo de Referência Anexo I e no Anexo III.2 deste Edital.

2.4.2 O perfil profissional da equipe destacada para a prestação dos serviços objeto deste edital deve ser aquele indicado no Termo de Referência e no Anexo III.2, sendo, pois, obrigatórios os itens de qualificação e habilidades nele constantes, cuja comprovação pelo LICITANTE deverá compor sua proposta técnica através de currículo resumido de cada profissional, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios, em original ou cópia autenticada, das qualificações e experiências nele consignadas, por meio de atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA ou equivalente do CAU, é obrigatória, ainda, a indicação da função de cada um.

2.4.3 Fica a critério do Licitante a apresentação de número superior de profissionais ao exigido no Termo de Referência, no entanto, será pontuado apenas o melhor qualificado, nos casos dos profissionais descritos nas alíneas "a" a "e" da tabela abaixo.

2.4.4 Os profissionais que compuserem a equipe apresentada pelo Licitante deverão, obrigatoriamente, ser aqueles que executarão o objeto do contrato, podendo ocorrer substituição, apenas e tão somente se o substituto possuir qualificação técnica igual ou superior à do apresentado e mediante anuência prévia da CONTRATANTE.

2.4.5 A pontuação pela Equipe Técnica ocorrerá conforme pontuação do quadro abaixo, sendo obrigatória a indicação de pelo menos um profissional com as qualificações exigidas para cada uma das funções descritas nas alíneas "a" a "f" da tabela abaixo.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

**Quadro 3. Pontuação por Perfil do Profissional da Equipe Técnica - ET**

SUBQUESITO	PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO / ATESTADOS
a) Coordenador Geral	Responsável pela coordenação geral e compatibilização dos projetos - Engenheiro com experiência na função de coordenação de equipe responsável pela elaboração dos serviços técnicos de mesma natureza do objeto da licitação comprovados por atestados emitidos em nome do profissional por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA.	<p><b>10 Pontos:</b> Mínimo de 30.000 m<sup>2</sup>, em 01 atestado.</p> <p><b>05 Pontos:</b> Mínimo de 30.000 m<sup>2</sup>, em até 02 atestados.</p> <p><b>02 Pontos:</b> Mínimo de 30.000 m<sup>2</sup>, em 03 ou mais atestados.</p>
b) Engenheiro de Segurança Especialista Sênior em sistemas gerais de proteção contra incêndio	Profissional com nível superior e experiência em auditoria e na elaboração de projetos de instalações contra incêndio responsável pela elaboração dos serviços técnicos de mesma natureza do objeto da licitação comprovados por atestados emitidos em nome do profissional por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA.	<p><b>05 Pontos:</b> Mínimo de 30.000 m<sup>2</sup>, em 01 atestado.</p> <p><b>03 Pontos:</b> Mínimo de 30.000 m<sup>2</sup>, em até 02 atestados.</p> <p><b>01 Pontos:</b> Mínimo de 30.000 m<sup>2</sup>, em 03 ou mais atestados.</p>

### 3. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 3.1. Para efeito de avaliação, o critério de julgamento será do tipo técnica e preço, atendidas as especificações do Termo de Referência – Anexo I.
- 3.2. A avaliação das Propostas Técnicas será tópico por tópico (item por item), levando-se em consideração a clareza e objetividade das propostas, sua consistência, o atendimento ao respectivo desafio indicando neste edital e todos os seus elementos, além da confiabilidade e experiência do licitante.
- 3.3. A pontuação de cada item corresponderá aos pontos atribuídos pelos membros da Comissão Especial de Licitação.
- 3.4. A pontuação final da avaliação a ser considerada para a classificação das concorrentes será a somatória dos pontos obtidos nos itens de cada tópico, conforme indicado nos quadros acima.
- 3.5. À Proposta Técnica que obtiver maior pontuação será automaticamente atribuída a pontuação máxima de NT = 100 pontos, atribuindo-se pontuação proporcional aos demais licitantes.

$$NT = PT + EL + ET,$$

Onde:

NT – Nota Técnica

PT – Nota do Plano de Trabalho

EL – Nota da Experiência da Empresa Licitante

ET – Nota da Equipe Técnica



COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

**ANEXO III.3**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO  
DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONCORRÊNCIA CGA Nº 20/2019**

**PROCESSO SES/1753322/2018**

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da \_\_\_\_\_ (Razão social do licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_.

Igualmente, declaramos que cedemos à Secretaria de Estado da Saúde, por este instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais patrimoniais referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do profissional)  
(CPF e CREA/CAU)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do profissional)  
(CPF e CREA/CAU)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do profissional)  
(CPF e CREA/CAU)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do profissional)  
(CPF e CREA/CAU)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do profissional)  
(CPF e CREA/CAU)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do profissional)  
(CPF e CREA/CAU)

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

**ANEXO IV**  
**MODELOS PARA O ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO**

**ANEXO IV.1**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**CONCORRÊNCIA CGA Nº 20/2019**  
**PROCESSO SES/1753322/2018**

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante \_\_\_\_\_ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha e do cronograma físico-financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

**ANEXO IV.2**

**MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS**

**CONCORRÊNCIA CGA Nº 20/2019**

**PROCESSO SES/1753322/2018**

(ARQUIVO DIGITAL)

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)

**OBSERVAÇÃO:** Nos autos esse documento está impresso e acostado às folhas 577.

No edital, esses documentos estão em arquivo eletrônico (digital) e serão disponibilizados para download pelo site [www.saude.sp.gov.br](http://www.saude.sp.gov.br), no link "LICITAÇÕES - CPR/Obras, da GGA-SI/CGA"

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRA

**ANEXO IV.3**

**MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**CONCORRÊNCIA CGA Nº 20/2019**

**PROCESSO SES/1753322/2018**

(ARQUIVO DIGITAL)

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)

**OBSERVAÇÃO:** Nos autos esse documento está impresso e acostado às folhas 578.

No edital, esses documentos estão em arquivo eletrônico (digital) e serão disponibilizados para download pelo site [www.saude.sp.gov.br](http://www.saude.sp.gov.br), no link "LICITAÇÕES - CPR/Obras, da GGA-SI/CGA"

**ANEXO IV.4**

**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI**

**CONCORRÊNCIA CGA Nº 20/2019**  
**PROCESSO SES/1753322/2018**

TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO	
1. Lucro estimado (L)	%
PARCELAS RELATIVAS A DESPESAS DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1. Administração Central (AC)	%
PARCELAS RELATIVAS ÀS DESPESAS FINANCEIRAS	
1. Despesas Financeiras (DF)	%
PARCELAS RELATIVAS A SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS DE OBRA	
1. Seguros (S)	%
2. Garantias (G)	%
3. Riscos (R)	%
Subtotal Seguros + Riscos + Garantias	%
PARCELAS RELATIVAS À INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS	
1. Imposto Sobre Serviços – ISS	%
2. Impostos que incidem sobre o faturamento – PIS	%
3. Impostos que incidem sobre o faturamento – COFINS	%
4. Contribuição previdenciária	%
Subtotal Tributos (T)	%

Considerando os percentuais acima e aplicando-se a fórmula abaixo, tem-se

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBAS

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (\text{AC} + \text{R} + \text{S} + \text{G}))(\text{DF})(1 + \text{L})}{(1 - \text{T})} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras.

L: taxa de lucro/remuneração;

T: taxa de incidência de tributos;

BDI adotado na proposta  (Acórdão TCU-Plenário nº 2622/2013)	%
--	---

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRA

**ANEXO IV.5**  
**DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS**

**CONCORRÊNCIA CGA Nº 20/2019**

**PROCESSO SES/1753322/2018**

**A empresa deverá apresentar seu próprio demonstrativo dos encargos sociais.**

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO IV.6**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO  
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da **CONCORRÊNCIA CGA Nº 20/2019**, Processo **SES/1753322/2018**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBAS

- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO IV.7**  
**NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A Comissão Julgadora atribuirá às propostas verificadas em conformidade com o Edital a "Nota da Proposta de Preços – NP", segundo as fórmulas abaixo:

$$A = \frac{VR + VM}{2}$$

$$NP = \frac{A}{VP} \times 100$$

Onde:

A = Média entre o valor da Secretaria e a média dos valores das propostas;

VR = Valor de referência da Secretaria;

VM = Média dos valores das propostas de preços dos licitantes classificados;

NP = Nota de Proposta de Preços;

VP = Valor da Proposta de Preços do licitante classificado.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBAS

**ANEXO IV.8**  
**CÁLCULO DA NOTA FINAL**

Para o cálculo da NOTA FINAL de cada licitante, serão adotados os fatores de ponderação 7 (sete) para a Nota Técnica e 3 (três) para o Nota de Preço, segundo a fórmula abaixo:

$$NF = \frac{7xNT + 3xNP}{10}$$

Onde:

NF = Nota Final do Licitante;

NT = Nota Técnica do Licitante;

NP = Nota de Preço do Licitante.

Sendo Vencedor do certame o Licitante Habilitado que apresentar a maior Nota Final - NF

**ANEXO V**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE Nº 3 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**ANEXO V.1**

**MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 6.1.5.1. DO EDITAL**

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da **CONCORRÊNCIA CGA Nº 20/2019**, Processo **SES/1753322/2018**:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

\_\_\_\_\_

(Nome/assinatura do representante legal)

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBAS

**ANEXO V.2**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 53.047/2008**

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência CGA nº 20/2019, Processo **SES/1753322/2018**, somente utilizará produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente.

Tenho ciência de que o descumprimento dos referidos decretos poderá acarretar a rescisão do contrato bem como a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, sem prejuízo de outras implicações na esfera criminal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO V.3**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DO USO DE AMIANTO,  
ASBESTO E DERIVADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI  
ESTADUAL Nº 16.775, DE 22 DE JUNHO DE 2018**

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência CGA nº 20/2019, Processo **SES/1753322/2018**, se compromete a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

\_\_\_\_\_

(Nome/assinatura do representante legal)

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBAS

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONCORRÊNCIA CGA nº 20/2019**  
**PROCESSO SES/1753322/2018**  
**CONTRATO nº XX/2019**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE o **Estado de São Paulo, POR MEIO DO(A) Secretaria de Estado da Saúde\_** - **COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO** E \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO A ELABORAÇÃO DE **PROJETOS TÉCNICOS PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS E PROJETOS BÁSICOS DAS RESPECTIVAS ADEQUAÇÕES DECORRENTES, INCLUSAS AS APROVAÇÕES DOS PROJETOS PELO CORPO DE BOMBEIROS**

O **Estado de São Paulo**, por meio da **Secretaria de Estado da Saúde - COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CNPJ nº 46.374.500/0252-60**, doravante designada "CONTRATANTE", neste ato representada pelo Senhor **ADHEMAR DIZIOLI FERNANDES**, CPF 130.456.788-58; RG 10.129.374-4, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, em face da adjudicação efetuada no certame licitatório indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às normas da Lei Estadual nº 6.544/1989, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato **a elaboração dos projetos técnicos para atender as exigências do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo**, e projetos básicos das respectivas adequações decorrentes, inclusas as aprovações dos projetos pelo Corpo de Bombeiros, sob o regime de empreitada por preço global conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, proposta

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRA

da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, observadas as normas técnicas da ABNT.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço **global**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**A execução dos serviços deverá ter início em 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da ordem de serviços e deverá ser concluída em 180 (cento e oitenta) dias**, obedecidas as condições estabelecidas no Projeto Básico e no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto do contrato deverá ser executado para os locais indicados no Projeto Básico, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as despesas atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro apresentado na proposta e eventuais alterações formalizadas mediante a prévia celebração de Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente ajuste será de **355 (trezentos e cinquenta e cinco) dias** contados a partir da data da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O Termo Aditivo deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Projeto Básico, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

#### **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GENÉRICAS**

- I. - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- II. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização do CONTRATANTE, bem como a boa técnica;
- III. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- IV. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:
  - a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;
  - b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
  - c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;
- V. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução dos projetos em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;
- VI. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho,

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBAS

devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;

VII. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

VIII. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;

IX. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

X. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;

XI. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente ao prejuízo apurado;

XII. Apresentar, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;

XIII. Atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás, etc.);

XIV. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

XV. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBAS

- XVI. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;
- XVII. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo CONTRATANTE;
- XVIII. Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;
- XIX. Fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- XX. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XXI. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao CONTRATANTE;
- XXII. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;
- XXIII. Acatar todas as determinações do CONTRATANTE quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro "Diário de Ocorrências" todas as observações apresentadas pela fiscalização;
- XXIV. Assegurar ao CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;
- XXV. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

**CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

- XXVI. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;
- XXVII. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) no tocante a licitações e contratos:
  - i. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - ii. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - iii. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - iv. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - v. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - vi. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - vii. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

I- Expedir ordem de início dos serviços;

II- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRA

- III- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;
- IV- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;
- V- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- VI- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- VII- Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas do CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;
- VIII- Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;
- IX- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;
- VIII. Indicar o gestor do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS**

O CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRA

inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A contratação será gerenciada pelo CONTRATANTE ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

**PARÁGRAFO QUARTO**

É vedado ao CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO**

O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados ao próprio projeto ou em atividade de apoio; margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares ao projeto; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou ao projeto em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; despesas administrativas e de escritório; entre outros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante o CONTRATANTE, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

**CLAUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário da UGE 090102, de classificação funcional programática 10122094113770000 e categoria econômica ND 449051.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Quando a execução do contrato se protrair para além do presente exercício financeiro, as despesas em cada exercício subsequente ao inicial correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES**

**As medições deverão ocorrer a cada etapa realizada a partir da ordem de início dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro.** Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os documentos pertinentes;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro dos serviços, nos termos desta Cláusula.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O primeiro pagamento ficará condicionado à entrega de via devidamente preenchida da



COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRAS

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

- I. a CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até dois dias úteis após a sua realização;
- II. o CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;
- III. a CONTRATADA apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.
- IV. a não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.
- V. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;
- VI. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

**PARÁGRAFO QUINTO**

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

**PARÁGRAFO SEXTO**

O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

**PARÁGRAFO OITAVO**

Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços do contrato não serão reajustados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Só será admitido reajuste, em caráter excepcional, quando o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste instrumento, de modo a ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de referência dos preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da CONTRATADA, não será concedido o reajuste de preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Para o reajuste serão observados a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da **data da apresentação da proposta, e as disposições do Decreto no 48.326/2003, mediante aplicação da seguinte fórmula paramétrica:  $R = Po[(IPC/IPCo)-1]$ .**

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 65, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no *caput* desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES DO OBJETO**

A critério exclusivo do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto do contrato, até o limite de:

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRAS

- I. 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para acréscimos, no caso de reforma de edifícios;
- II. 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para supressões e acréscimos, nos demais casos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993. É nula a alteração determinada por ordem verbal da CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os acréscimos e supressões serão calculados sobre o valor original atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração previstos em lei.

I. A compensação entre acréscimos e supressões somente será admitida, em caráter excepcional, quando cumulativamente estiverem presentes os requisitos fixados na Decisão nº 215/1999, do Plenário do Tribunal de Contas da União, quais sejam:

- a) a alteração seja consensual;
- b) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- c) não possibilite a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- d) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- e) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- f) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- g) demonstre-se que as consequências da outra alternativa (i.e., rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive quanto à sua urgência e emergência.

II. A compensação excepcional entre acréscimos e supressões só será autorizada se os

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRAS

requisitos elencados no inciso I desta Cláusula forem atestados nos autos do processo administrativo pelo gestor do contrato e contarem com justificativa expressa por parte da autoridade competente para autorizar a celebração do aditamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os acréscimos tomarão por base os valores unitários previstos na planilha de preços unitários e totais apresentados pela CONTRATADA à época da licitação.

I. Os itens que não estiverem previstos na planilha de preços unitários e totais serão remunerados com base nos valores referenciais constantes do Boletim Referencial de Custos da CPOS, vigente à época da contratação. Justificadamente, poderão ser utilizados como referência os valores constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias – SICRO, ou de outros sistemas de preços utilizados por outros órgãos públicos, tais como a FDE, o DNIT e o DER.

II. Não havendo previsão nas fontes indicadas no inciso anterior, os itens acrescidos serão remunerados mediante pesquisa de preços específica, realizada pelo CONTRATANTE com no mínimo três empresas do ramo, a qual será juntada aos autos do processo por ocasião do aditamento, adotando-se para cada item o valor mínimo obtido na pesquisa realizada.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Aos valores a serem acrescidos ao contrato e apurados na forma do parágrafo anterior será aplicado o mesmo percentual de desconto resultante da diferença entre o valor total constante da Planilha Orçamentária Detalhada, que integra o Edital, e o valor final proposto pela CONTRATADA, acrescentando-se a esse resultado o mesmo percentual do BDI indicado na proposta. Quando cabível, o resultado final será atualizado pelos mesmos índices de reajuste de preços previstos neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste. As condições de subcontratação, quando permitida pelo CONTRATANTE, deverão obedecer aos termos e condições previstos no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- I. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação,
- II. manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- III. não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- IV. contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, perante o CONTRATANTE ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, nos termos do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento e do seu **Anexo VII**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Estadual nº 6.544/1989 e 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/1993 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBAS

pelo contrato, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

I – Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

II – A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até **90 (noventa) dias** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

A CONTRATADA, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

- I. alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município;
- II. todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído ("*as built*");
- III. manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;
- IV. laudo de vistoria do corpo de bombeiros;

### **PARÁGRAFO QUINTO**

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

**PARÁGRAFO SEXTO**

O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROPRIEDADE E A AUTORIA DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**

A CONTRATADA, declarando ser a autora do projeto objeto deste contrato, cede e transfere ao CONTRATANTE seus direitos patrimoniais de autoria dos projetos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Com a presente alienação, passam ao CONTRATANTE, por definitiva transferência, todos os direitos e faculdades que no seu conjunto constituem o direito patrimonial da CONTRATADA, sobre os projetos realizados, em todos os seus aspectos, manifestações e aplicações diretas ou indiretas, modificações e adaptações que forem necessárias para o exercício dos direitos cedidos, a exclusivo arbítrio da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em virtude da cessão/transferência dos projetos, a CONTRATADA não fará jus a nenhum outro pagamento, além daquele que for ajustado neste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os projetos básicos e complementares de engenharia, assim como a sondagem, parecer técnico de fundação, levantamento quantitativo, dados, pesquisas, relatórios, e quaisquer outros levantamentos, ou documentos elaborados ou copiados pela CONTRATADA em decorrência deste contrato, serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Fica assegurado à CONTRATADA, o direito de conservar em seus arquivos, os registros e as cópias dos documentos acima referidos exclusivamente para fins de consulta interna.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – RESCISÃO DO CONTRATO**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBAS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa do contrato, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/1989.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
- III. Multas e eventuais indenizações.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

**PARÁGRAFO QUINTO**

O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ainda ajustado que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II - Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis,

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRA

desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.

III - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei estadual nº 6.544/89, da Lei federal nº 8.666/93 e disposições regulamentares.

IV - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2019**.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
(Contratos)  
(Anexo LC-01 da Resolução TCE n.º 03/2017)

**CONTRATANTE:** Estado de São Paulo, por Intermédio da Secretaria de Estado da Saúde  
– Coordenadoria Geral de Administração- CGA

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº** (DE ORIGEM): \_\_\_/2019 (Concorrência CGA nº 20/2019)  
Processo SES/1753322/2018

**OBJETO: Elaboração dos projetos técnicos para atender as exigências do  
Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo de de 2019.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF: \_\_\_\_\_ ; RG:

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF: \_\_\_\_\_ ; RG:

Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF: \_\_\_\_\_ ; RG:

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

OBS: - A remessa obrigatória ao Tribunal de Contas dos Contratos ou Atos Análogos deverá observar as determinações daquela Egrégia Corte de Contas, com especial atenção ao disposto na Resolução TCE nº 04/2016 divulgada em DOE de 04/08/16, a qual aprova a Instrução TCE nº 02/2016 (DOE de 07/04/16), nos valores e prazos estabelecidos nos Comunicados SDG nº 01/2016, GP nº 14/2016, GP nº 23/2016, SDG nº 11/2017, SDG nº 16/2017 e SDG nº 40/2018, publicado no DOE, respectivamente, de 07/01/16, 24/06/16, 03/08/16, 31/03/17, 1º/06/17 e 20/12/2018.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

**ANEXO VII**

**Resolução SS - 92, de 10-11-2016**

Dispõe sobre a aplicação da sanção de multa, prevista nas Leis Federais - 8.666, de 21-6-1993 e - 10.520, de 17-7-2002 e na Lei Estadual - 6.544, de 22-11-1989, no âmbito da Secretaria da Saúde, e dá providências correlatas

O Secretário da Saúde, nos termos do artigo 88 da Lei Estadual - 6.544, de 22-11-1989 e suas posteriores alterações resolve:

**Artigo 1º** - A aplicação das sanções de natureza pecuniária a que se referem os artigos 81, 86 e 87, incisos I e II da Lei Federal - 8.666, de 21-6-1993, os artigos 79, 80 e 81, incisos I e II da Lei Estadual - 6.544, de 22-11-1989 e o artigo 7º da Lei Federal - 10.520, de 17-7-2002, obedecerá as normas estabelecidas na presente Resolução.

**Artigo 2º** - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução CC-52, de 19-7-2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir, e no Decreto Estadual - 61.751, de 23-12-2015.

**Artigo 3º** - A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa de 10% a 30% sobre o valor do ajuste. Parágrafo Único - Havendo recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, a estimativa de compra prevista no Edital de licitação será utilizada como base de cálculo para a multa, sendo que o valor apurado poderá ser reduzido pela Administração em até 50%, observando-se o disposto no artigo 8º desta Resolução.

**Artigo 4º** - A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa de 10% a 30% (trinta por cento) do valor do ajuste.

**Artigo 5º** - A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa de 10% a 30% (trinta por cento) do saldo financeiro não realizado.

Parágrafo Único - No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre a base mensal que seria paga à empresa faltosa no mês em que houve descumprimento da obrigação.

**Artigo 6º** - O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária na seguinte conformidade:

I - 0,2% ao dia do saldo financeiro não realizado para atrasos de até 30 (trinta) dias;

II- 0,4% ao dia do saldo financeiro não realizado ultrapassado 30 (trinta) dias de atraso.

Parágrafo Único - A multa por atraso não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor total do ajuste.

**Artigo 7º** - O descumprimento de obrigações que ferem critérios e condições previstos nos contratos de prestação de serviços contínuos e que não configurem inexecução total ou parcial do ajuste ou mora no adimplemento ensejará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) que incidirá sobre o valor mensal contratual correspondente ao mês da ocorrência.

**Artigo 8º** - Na aplicação das sanções deverão ser observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Artigo 9º** - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o inadimplente pela sua diferença.

**Artigo 10** - As penalidades previstas nesta Resolução poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis Federais - 8.666, de 21-6-1993 e - 10.520, de 17-7-2002 e na Lei Estadual - 6.544, de 22-11-1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

**Artigo 11** - As penalidades de multa são autônomas entre si e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

**Artigo 12** - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, às contratações efetuadas mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

**Artigo 13** - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão integrar, sob forma de anexo, os instrumentos convocatórios dos certames ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, os respectivos instrumentos de contrato.

**Artigo 14** - Da aplicação das multas previstas nesta Resolução caberá recurso à autoridade hierarquicamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

**Artigo 15** - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - Caufesp, sem prejuízo do registro do deveror no Cadastro Informador dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

**Artigo 16** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos ajustes celebrados a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Diário Oficial do Estado de 11/11/2016

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

**ANEXO VIII**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA**

<b>ANEXO I-B - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE - EAS</b>	<b>ÁREA CONSTRUÍDA / m<sup>2</sup></b>	<b>PREÇO UNITÁRIO - R\$/m<sup>2</sup></b>	<b>PREÇO TOTAL - R\$</b>
<b>Grupo A</b>			
Secretaria de Estado da Saúde - Sede I	17.295	9,6754	167.336,04
Secretaria de Estado da Saúde - Sede II	7.075	9,6754	68.453,46
SUBTOTAL DO GRUPO A			235.789,50
<b>Grupo B</b>			
Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos	14.000	9,6754	135.455,60
CAISM Água Funda "Dr. David Capist da Costa Filho"	13.659	9,6754	132.156,29
CRT/DST - AIDS	8.730	9,6754	84.466,24
Centro de Vigilância Sanitária - CVS	3.000	9,6754	29.026,20
C R A T O D	3.707	9,6754	35.866,71
Complexo Tenente Pena	9.791	9,6754	94.731,84
Conjunto Hospitalar Mandaqui	44.480	9,6754	430.379,33
CEFOR Vila Mariana "Dr. Antonio Guilherme de Souza"	3.316	9,6754	32.083,63
Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental 'Philippe Pinel'	12.275	9,6754	118.765,54
Hospital Regional Sul	18.231	9,6754	176.392,22
Hospital Ipiranga	25.240	9,6754	244.207,10
Hospital Heliópolis	22.573	9,6754	218.402,80
Hospital Dr. Arnaldo Pezutti Cavalcanti	33.814	9,6754	327.163,98
Hospital de Vila Nova Cachoeirinha "Dr. Álvaro Simões de Souza"	14.459	9,6754	139.896,61
Hospital Geral de Taipas "Kátia de Souza Rodrigues"	16.352	9,6754	158.212,14
Hospital São José	4.550	9,6754	44.023,07
Hospital de Vila Penteado "Dr. José Pangela"	26.978	9,6754	261.022,94
Hospital Dr. Francisco Ribeiro Arantes - HFRA	18.000	9,6754	174.157,20
Hospital Estadual Mirandópolis	7.600	9,6754	73.533,04
Hospital Geral de Promissão	6.466	9,6754	62.561,14
Instituto Clemente Ferreira	2.364	9,6754	22.872,65
Hospital Guilherme Álvaro	25.313	9,6754	244.913,40
Hospital Geral Jesus Teixeira Costa - Guaianazes	13.000	9,6754	125.780,20
SUBTOTAL DO GRUPO B			3.366.069,85
<b>T O T A L</b>			<b>3.601.859,35</b>
SIGLAS			
CAIS - Centro de Atenção Integral à Saúde			
CAISM - Centro de Atenção Integr. em Saúde Mental			
CEFOR - Centro de Formação de Pessoal para Saúde			
CRATOD - Centro de Ref. Alcool, Tabaco e Drogas			
CS - Centro de Saúde			

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Registro de Preços/CRP-OBRS

**ANEXO IX**

**MODELOS REFERENTES À VISITA TÉCNICA**

**ANEXO IX.1**

**CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA  
(emitido pela Unidade Contratante)**

**ATESTO** que o representante legal do licitante \_\_\_\_\_, interessado em participar da Concorrência CGA nº 20/2019, Processo SES/1753322/2018, realizou nesta data visita técnica nas instalações relacionadas no Termo de Referência, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e qualificação  
do proposto da licitante)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e cargo do  
servidor responsável por acompanhar a  
vistoria)

OBS: A visita deverá ser previamente agendada no Grupo Técnico de Edificação, **com a Sra. Márcia, através do telefone (11) 3066-8664 ou pelo e-mail mfinocchi@saude.sp.gov.br, no horário das 10:00h às 17:00h**

**ANEXO IX.2**

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA  
(elaborado pelo licitante)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência CGA nº 20/2019, Processo SES/1753322/2018, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)